

PROJETO DE LEI Nº 13/2021

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 5º,
CAPUT, E ARTIGO 10º DA LEI Nº 866/2007, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprovou e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

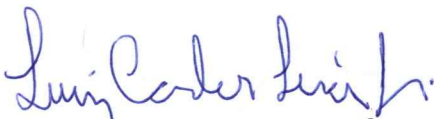
Art. 1º O art. 5º, caput, e art. 10º da Lei nº 866/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

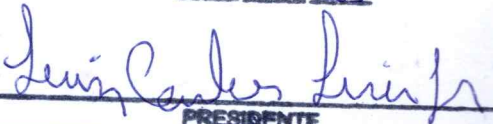
Art. 5º O COMTUR será composto por 12 membros, indicados para um mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução.

Art. 10º O Chefe do Poder Executivo, bem como o Tesoureiro, serão os ordenadores de despesas do COMTUR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 29 de março de 2021.


LUIZ CARLOS LIRA JÚNIOR
PRESIDENTE

APROVADO EM <u>única</u>	DISCUSSÃO
POR: <u>(8x0) oito votos a zero</u>	
Em: <u>29/03/21</u>	
 PRESIDENTE	